

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 (SRP)****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 PE 008/2022**

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, estabelecida na Rua A, Quadra 04, Lote 02, Fazenda Malícia, Vila de Abrantes, Camaçari, Bahia, CEP 42.827-466, CNPJ nº 12.769.449/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **José Cicero Couto Neto**, portador da carteira de identidade RG nº 1.633.850-25, inscrito no CPF sob o nº 193.100.055-72, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de medicamentos elencados no grupo de soluções, cremes, pomadas e géis, conforme segue:

SOLUÇÕES, CREMES, POMADAS E GÉIS							
Íte m	Código CATMA T	Descrição	MARCA	Quan t.	Unidade	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	448839	ACEBROFILINA ADULTO frasco com 100 ml	Cimed	150	Frascos	5,10	765,00
2	448838	ACEBROFILINA INFANTIL frasco com 100 ml	Medley	150	Frascos	4,70	705,00
3	268370	ACICLOVIR 200mg, EM CREME USO TÓPICO bisnaga 10 gramas	Cimed	100	Bisnagas	2,40	240,00
5	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO, frasco com 10 ML	E M S	600	Frascos	1,20	720,00
6	446263	AMBROXOL ADULTO frasco com 120 ML	E M S	200	Frascos	3,70	740,00
7	446264	AMBROXOL INFANTIL frasco com 120 ML	Cimed	200	Frascos	3,40	680,00
8	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MG/ML, FRASCO COM 75ML	Sandoz	500	Frascos	19,90	9.950,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9	271090	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL frasco com 60 ML	E M S	1.000	Frascos	4,35	4.350,00
10	269359	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG frasco com 60 ML	E M S	500	Frascos	5,50	2.750,00
13	268949	AZITROMICINA, 40 MG PO P/. SUSP; ORAL frasco com 37,5 ML	E M S	500	Frascos	6,80	3.400,00
14	267140	AZITROMICINA, DEIDRATADA 500MG/5ML SUSP Frasco 15 ML	Pratti	300	Frascos	6,99	2.097,00
15	466172	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250 MCG/INALACAO-DOSE "AEROSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET frasco com 200 doses	Glenmark	50	Frascos	32,80	1.640,00
16	346586	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES	Glenmark	30	Frascos	20,99	629,70
17	308726	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS frasco com 60 ML	Pharama Science	80	Frascos	4,00	320,00
18	383660	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG frasco com 60 DOSE	Boehringer	100	Frascos	195,90	19.590,00
19	412380	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML. GOTAS. Frasco com 50 ml	Farmace	400	Frascos	8,89	3.556,00
20	267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS frasco com 10 ML	E M S	200	Frascos	6,92	1.384,00
21	446251	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 25 G	Aterapeutica	70	Frascos	18,99	1.329,30
22	271980	CEFADROXILA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL frasco com 100 ml	Eurofarma	100	Frascos	31,50	3.150,00
25	270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G) Bisnaga com 30 G	Cristalia	300	Bisnagas	18,35	5.505,00
26	396667	COLAGENASE POM 50G	Cristalia	250	Bisnagas	17,99	4.497,50
29	268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML C/FR 100 ML	Teuto	1.000	Frascos	2,69	2.690,00
30	267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML, FRASCO COM 120ML	NeoQuímica	1.200	Frascos	2,99	3.588,00
31	270998	DICLOFENACO GOTAS C/ FR.20 ML	E M S	250	Frascos	4,45	1.112,50
32	267648	DIGOXINA, SOLUÇÃO ORAL 0,05 MG/ML, frasco com 60 ml	Pratti	50	Frascos	8,45	422,50
34	267205	DIPIRONA SÓDICA GTS frasco com 20 ML	Medley	2.500	Frascos	1,95	4.875,00
36	269963	DOMPERIDONA, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100 ML COM DOSADOR	Eurofarma	100	Frascos	21,99	2.199,00
37	296297	ENEMA (FOSFATO DE SÓDICO LAXANTE) frasco com 115 ML	Cristalia	200	Frascos	5,45	1.090,00
38	269990	ERITROMICINA SUSP. Frasco com 100 ml	Pratti	120	Frascos	6,90	828,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvinio Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

40	267328	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16G+ FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 6G 100 ML (ENEMA)	Cristalia	300	Frascos	5,80	1.740,00
41	268186	GLICERINA A 95% SUPOSITARIO ADULTO	E M S	100	Unidade s	0,98	98,00
42	268185	GLICERINA A 95% SUPOSITARIO INFANTIL	E M S	100	Unidade s	0,99	99,00
44	467581	HIDROCOTISONA, ACETATO 1% CREME C/BIS. 30 G	Teuto	100	Bisnagas	7,45	745,00
47	294644	Ibuprofeno xarope C/ FR.100 ML	NeoQuímica	100	Frascos	5,20	520,00
52	267311	METOCLOPRAMIDA 4MG C/ FR.100 ML	Pharlab	20	Unidade s	1,35	27,00
53	448758	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL /+ APLICADOR.C/BIS. 60 G	Pratti	800	Bisnagas	7,35	5.880,00
54	266863	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML C/FR. 100 ml	Pratti	100	Frascos	8,00	800,00
56	273167	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G. BIS. 20 G.	Cimed	1.000	Bisnagas	2,79	2.790,00
57	266788	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR	Medley	500	Bisnagas	5,73	2.865,00
60	474487	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100 ML	União Química	600	Frascos	4,10	2.460,00
61	267777	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, FRASCO 15 ML	União Química	2.000	Frascos	1,19	2.380,00
62	439421	PERMETRINA LOÇÃO 1% C/ FR.125 ML	Ifal	800	Frascos	3,25	2.600,00
64	448594	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML C/ FR.100 ML	Pratti	600	Frascos	6,99	4.194,00
65	461158	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 50, LOÇÃO 200 ML	Nutriex	100	Frascos	18,00	1.800,00
69	294887	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200 DOSES	Glenmark	300	Frascos	16,78	5.034,00
70	412965	SIMETICONA GTS C/FR.20 ML	Cimed	1.200	Unidade s	2,89	3.468,00
71	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400 G.	Nativita	100	Potes	39,90	3.990,00
72	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	Teuto	400	Frascos	6,00	2.400,00
73	292345	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE (II) frasco com 30 ML	Natulab	200	Frascos	1,09	218,00
79	279493	VITAMINA A E D DE (OXIDO DE ZINCO) Bisnaga com 30 gramas	Geolab	25	Bisnagas	7,00	175,00
TOTAL:							129.086,50

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 129.086,50 (cento e vinte e nove mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, após assinatura do Termo de Contrato, mediante emissão e recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, radiologia e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato a ser firmado correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante toda a validade do Registro de Preços e Contratação subsequente os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 - Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser realizado em **até no máximo 08 (oito) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.2.1 – A entrega dos materiais deverá ser na sede do município e no endereço constante das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, desta Ata de Registro de Preços e da contratação subsequente.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Contrato e Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora quando por esta solicitada necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avençado, após a entrega dos materiais solicitados além da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado incluindo mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital, nesta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente, após o recebimento das ordens de fornecimento.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital que a originou e na proposta apresentada;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa DETENTORA todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital que a originou.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado após sua assinatura para posterior recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



6.2 – A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município na pessoa de seu Secretário Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustado, nos termos da legislação em vigor.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes apenas da contratação subsequente conforme determina o Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova Ata de Registro de Preços pelas partes interessadas.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 8.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 8.1.2 – A detentora não assinar a contratação subsequente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou tal recusa;
- 8.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.1.7 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 8.2 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA IX – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim de acordo com o contrato, Anexo IV do Edital a ser firmado.

CLAUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

- 10.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão e assinatura do contrato, nas dotações orçamentárias do orçamento vigente constantes do mesmo:

CLAUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



12.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços Nº 008/2022.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para cada item.

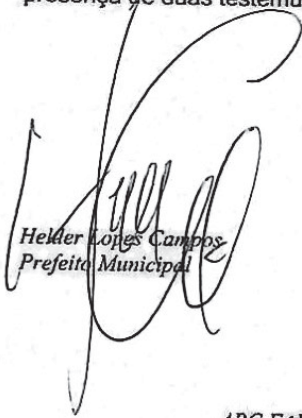
13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 23/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

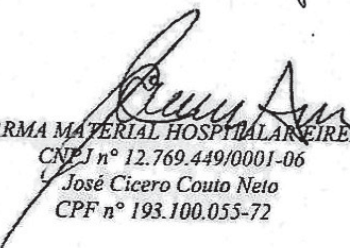
14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 08 de setembro de 2022


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Wilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ nº 12.769.449/0001-06
José Cicero Couto Neto
CPF nº 193.100.055-72

TESTEMUNHAS

Ass: Kearine Santos Guimarães Ass: Thaiana RIBEIRO DA SILVA
CPF: 062.217.085-67 CPF: 058.960.145-02